



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Gabinete da Presidência



LEI MUNICIPAL Nº 427, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

*“Institui a Feira de Ciências, Inovação e Sustentabilidade de Apuí (FEAP) e dá outras providências.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ saber que o Plenário da Câmara Municipal de Apuí, aprovou e eu, nos termos do art. 55, § 8º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída a Feira de Ciências, Inovação e Sustentabilidade de Apuí, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com objetivo de despertar o interesse nos docentes e discentes pela pesquisa científica e tecnológica como processo educativo.

§ 1º - A FEAP visa fomentar o pensamento crítico e promover a interação e troca de experiência entre estudantes e destes com a comunidade, a partir da exposição de produções científicas, culturais e saberes produzidos na rede escolar.

§ 2º - Poderão participar da FEAP todos os alunos das escolas no município de Apuí, sem distinção, sendo estabelecidos dois grupos, para critério de avaliação e premiação:

I - Alunos do ensino fundamental que cursam as séries de 5º ao 9º ano; e,

II - Alunos do ensino médio;

**Art. 2º** - A FEAP será realizada uma vez por ano, preferencialmente, em data a ser escolhida pela Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Gabinete da Presidência**



Art. 3º - A Secretaria Municipal da Educação fica autorizada, nos limites da lei, a buscar parceiros na iniciativa pública e privada a fim de obter recursos financeiros e materiais para a realização da FEAP.

Art. 4º - Incumbe à Secretaria Municipal da Educação editar normas relativas à participação na FEAP.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetivar as previsões orçamentárias anuais necessárias à implementação do previsto nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 16 de setembro de 2019.

*Flaviano Carvalho de Souza*  
Vereador Flaviano Carvalho de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Apuí